



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.042

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 52.887,06**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEAMPLAD**, a importância de **R\$ 52.887,06** (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				52.887,06
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	
552	04.122.1003.2005.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD		52.887,06
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 02706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	002	143	EMENDA INDIVIDUAL-TRANSF. ESPECIAIS	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCÍCIOS 2022, REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, COM COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE SEMPLAD **52.887,06**

Fontes de Recurso

2 706 52.887,06

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEAMPLAD**, fixado através do DECRETO 8.529 de 05 de abril, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de abril de 2.023.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/04/2023 às 12:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaíso.ro.gov.br:5659, informando o ID **315541** e o código verificador **3EFA86B6**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 01-Memorando-101 e anexos	10/03/2023	304471

Docto ID: 315541 v1